FACULDADE EFICAZ
Fazendo parte da sua história!

|44| 3029-9094 / 3227-4046
www.faculdadeeficaz.com.br

Av. João Paulino Vieira Filho,729
CEP: 87020015 - Maringá / PR

INCLUSÃO: UM DESAFIO EDUCACIONAL CONTEMPORÂNEO [1]

ANACLETO, Gislaine de Fátima Alves[2]

RESUMO: O presente trabalho teve por objetivo analisar as políticas de inclusão das pessoas com necessidades educacionais especiais no ensino regular a fim de verificarmos se estão sendo efetivadas. Foram utilizados como procedimentos metodológicos, um estudo bibliográfico sobre a temática abordada dentro da literatura disponível, situando como aporte teórico os seguintes autores: Carneiro (1998); Fonseca (2001); Sassaki (1997) e documentos oficiais. Este estudo proporcionou uma análise da situação atual da educação inclusiva, a partir da contextualização histórica da inclusão, bem como das políticas de inclusão das pessoas com necessidades educacionais especiais no ensino regular, as quais tem se tornado alvo de estudos e discussões entre governo, escola e sociedade. Os resultados da pesquisa revelam que as práticas pedagógicas apresentam-se distanciadas das propostas oficiais para o ensino inclusivo.

PALAVRAS-CHAVE: Educação. Inclusão. Políticas públicas.

ABSTRACT*: The present work had for objective to analyze the politics of inclusion of the people with educational necessities special in regular education in order to verify if they are being accomplished. They had been used as methodology procedures, a thematic bibliographical study on the boarded one inside of available literature, pointing out as it arrives in port theoretical the following authors: Sheep (1998); Fonseca (2001); Official Sassaki (1997) and documents. This study it provided an analysis of the current situation of the inclusive education, from the historical contextualização of the inclusion, as well as of the politics of inclusion of the people with educational necessities special in the regular education, which if has become white of studies and quarrels between government, school and society. The results of the research disclose that practical the pedagogical ones are presented distanciadas of the official proposals for inclusive education.*

KEYWORDS: *Education. Inclusion. Public politics.*

INTRODUÇÃO

[1] Artigo de conclusão de curso apresentado ao Programa de Pós-graduação em Educação Inclusiva com ênfase em Neurociências, área de Educação.

[2] Pós-Graduação em Educação Inclusiva com ênfase em Neurociências (Faculdade Eficaz de Maringá/ PR). Contato: gis-anacleto1@hotmail.com

|44| 3029-9094 / 3227-4046
www.faculdadeeficaz.com.br

Av. João Paulino Vieira Filho,729
CEP: 87020015 - Maringá / PR

Um dos desafios presentes na sociedade atual, que reflete no contexto escolar e que constantemente exige dos professores uma adequação metodológica é à problemática da prática de Inclusão dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, justificando a proposta de trabalho dentro de uma verificação ao atendimento dessas pessoas.

Objetiva-se analisar as políticas de inclusão das pessoas com necessidades educacionais especiais no ensino regular, a fim de identificar as inúmeras barreiras com relação à inclusão destas pessoas, levando em conta questões metodológicas, formação de professores e as perspectivas dos educadores.

Para tanto, faz-se necessário contextualizar historicamente a temática inclusão escolar na sociedade brasileira e a classificação das deficiências. Como aporte teórico, utilizou-se os seguintes autores: Carneiro (1998), que aborda a classificação das necessidades especiais, apresentando-as caráter temporário ou permanente, significativas diferenças físicas, sensoriais ou intelectuais, decorrente de fatores inatos ou adquiridos, que acarretam dificuldades em sua interação com o meio social, necessitando por isso, de recursos especializados para desenvolver seu potencial e superar ou minimizar suas dificuldades; Fonseca (2001) o qual nos mostra que na história da humanidade sempre houve exclusão à aquelas pessoas que ameaçavam a ordem social e que essa situação se estende às pessoas portadoras de deficiências e que por muito tempo, as necessidades especiais eram consideradas problemas graves à sociedade e que estas pessoas eram sacrificadas; Sassaki (1997) descreve sobre o início do movimento de inclusão que ocorreu na segunda metade dos anos 80 nos países mais desenvolvidos, tomando impulso na década de 90 também em países em desenvolvimento.

Foram realizadas análises dos documentos oficiais: Lei de Diretrizes e Bases LDB nº. 9394/96; Constituição Federal de 1988, entre outros, a fim de compreendermos a garantia do ensino às pessoas com necessidades educacionais especiais.

BREVE CONTEXTO HISTÓRICO DA INCLUSÃO

|44| 3029-9094 / 3227-4046
www.faculdadeeficaz.com.br

Av. João Paulino Vieira Filho,729
CEP: 87020015 - Maringá / PR

A desigualdade social muitas vezes é confundida e tratada na pós-modernidade como diferença, pois atualmente existem inúmeras pessoas portadoras de alguma deficiência, e que por consequências sofrem discriminações constantemente, na sociedade em vive. Onde muitas das vezes enfrentam dificuldades no ambiente educacional e até mesmo a inserção no mercado de trabalho.

Ao que se pretende abordar, o paradigma da inclusão começa a ser proposto num momento em que o capitalismo, comandado pelo capital financeiro vem implantando um novo modelo de acumulação: a globalização.

Carvalho (2008) afirma:

> A partir da segunda metade do século XX, num contexto marcado pelo fortalecimento das lutas contra as práticas preconceituosas e discriminatórias, como as de gênero e de raça, o movimento organizado de pessoas com deficiência começa a se colocar no cenário político em diversos países do mundo, reivindicando o fim dos procedimentos segregativos e a adoção de medidas que favorecessem a sua inclusão nos diferentes espaços e atividades sociais, em especial, na escola comum e no trabalho formal. No final do século, estas reivindicações e outras passaram a fazer parte de um conjunto de documentos resultantes de conferências internacionais que vão propor o paradigma inclusão social. (CARVALHO, 2008, p. 103).

Ao mencionar a inclusão na tentativa de incorporá-la à sociedade, são inúmeras as barreiras que dificultam a inserção das pessoas que apresentam necessidades educacionais especiais no atual sistema de ensino.

No Brasil, somente no século XX que surgiram as primeiras preocupações com educação formal das pessoas com necessidades especiais, porém, tais preocupações eram centradas mais nas causas biológicas da deficiência do que nas necessidades educacionais.

Ao evidenciar os fatos históricos, é notória a marcante presença da exclusão. Por muito tempo, as necessidades especiais foram consideradas problemas graves à sociedade.

De acordo com Fonseca (2001), houve tempos em que estas pessoas eram sacrificadas, pois a sociedade alegava que estas não tinham qualquer tipo de utilidade para viver em meio ao povo normal quanto as estruturas físicas e psíquicas.

|44| 3029-9094 / 3227-4046
www.faculdadeeficaz.com.br

Av. João Paulino Vieira Filho,729
CEP: 87020015 - Maringá / PR

Quanto à cultura referente ao portador de necessidades educacionais especiais, Sassaki (1997) relata:

> Se em algumas culturas as pessoas com deficiência eram simplesmente eliminadas, em outras adotava-se a prática de interná-las em grandes instituições de caridade, junto com doentes e idosos. Essas instituições eram em geral muito grandes e serviam basicamente para dar abrigo, alimento, medicamento e alguma atividade para ocupar o tempo ocioso (SASSAKI, 1997, p. 1).

No entanto Fonseca (2001) afirma que, ao realizar uma análise da História, percebe-se que sempre houve pessoas vítimas de abusos de poder, de superioridade ou que, de alguma forma, por serem consideradas indesejáveis, ameaçadoras à ordem social, foram excluídas ou afastadas seja por sexo, raça, religião, política ou até mesmo pela idade.

Essa mesma situação se estende às pessoas portadoras de deficiências e essa mesma realidade obscura e confusa procura afastar ou excluir os indesejáveis cuja presença perturba e ameaça a ordem social.

Sassaki (1997, p. 31) ao referir-se a exclusão social das pessoas com deficiência complementa:

> A exclusão social de pessoas com deficiência ocorria, antigamente, em seu sentido total elas eram excluídas da sociedade para qualquer atividade porque eram consideradas inválidas. A palavra “inválida” significa "sem valor". Assim, as pessoas com deficiência seriam inválidas, ou seja, sem utilidade para a sociedade e incapazes para trabalhar, características estas atribuídas indistintamente a todas as pessoas que tivessem alguma deficiência (SASSAKI, 1997, p. 31).

Neste contexto diante do longo período de exclusão social que as pessoas com necessidades especiais sofreram, torna-se necessário abordar a inclusão diante da organização da sociedade que impõe um padrão ideal do que é certo, saudável e bonito, entre outros, é o que determina a classificação dos mesmos.

A partir dessas classificações, as pessoas sofrem com as barreiras atitudinais e físicas que lhes são impostas. Caso não houvesse essas barreiras, afirma VYGOTSKY (1994), as pessoas enquanto crianças não se perceberiam como deficientes ou diferentes.

Neste sentido, cabe a sociedade adequar-se às necessidades dos cidadãos, e à escola, cabe a definição de sua verdadeira função social. A inclusão precisa ser assumida como um processo natural da sociedade, pois as pessoas não são iguais,

|44| 3029-9094 / 3227-4046
www.faculdadeeficaz.com.br

Av. João Paulino Vieira Filho,729
CEP: 87020015 - Maringá / PR

porque numa luta coletiva, caminha-se no sentido de uma sociedade para todos e do reconhecimento de que a sociedade é plural e aberta às diferenças e assim definida por Sassaki (1997, p.41), como: "[...] processo pelo qual a sociedade se adapta para poder incluir em seus sintomas sociais gerais, pessoas com necessidades especiais e, simultaneamente, estas se preparam para assumirem seus papéis na sociedade".

O autor ainda acrescenta que:

> "[...] a inclusão social é um movimento simultâneo, duplo, de reciprocidade, de aliados, de parcerias e não mais de favor, de caridade, mas uma questão de direitos, uma questão até de justiça social, para que todos possam fazer uma sociedade modificada" (SASSAKI, 1997, p.50).

Em se tratando da educação inclusiva no Brasil, o grande movimento intensificou-se a partir da década de 1990, com a elaboração dos documentos oficiais, porém, até o presente momento não passou de simples movimento, a tentativa de mudança ainda apresenta resultados pouco significativos à realidade educacional, mesmo que as preocupações se intensificam, a exclusão ainda é visível. O principal desafio da escola inclusiva é promover uma pedagogia voltada a criança, onde todas sem discriminação possam ser igualmente educadas.

Para tanto, exige-se um trabalho em equipe, com profissionais capacitados, e dispostos a modificar prática retrógadas dentro do processo ensino-aprendizagem.

EDUCAÇÃO INCLUSIVA

O termo educação inclusiva é bastante questionado por Mantoan (2003),visto que a educação que inclui, também é considerada excludente, uma vez que incluir possui como sinônimo juntar ao outro, o que não significa necessariamente integrar aos outros. Desta forma, a inclusão social nas escolas apresenta-se como um conflito para os profissionais dessa área.

O termo inclusão começou a ser questionado e colocado a frente de "integração". A questão então é: deve-se integrar ou incluir? Por mais que os dois vocábulos tenham significados semelhantes, quando se trata de educação, seus

|44| 3029-9094 / 3227-4046
www.faculdadeeficaz.com.br
Av. João Paulino Vieira Filho,729
CEP: 87020015 - Maringá / PR

significados compõem dois extremos, tanto quando se trata de situações, como quando se fala de posicionamentos teóricos-metodológicos divergentes.

Para Mantoan (2003), a integração trata essencialmente de inserir, nas escolas de regime regular, indivíduos com deficiência e/ou excluídos, e também para designar alunos frequentadores de escolas especiais. Uma vez que esses cidadãos exercem a cidadania, eles devem receber auxílio necessário para melhorar sua condição humana.

No entanto, a educação inclusiva, pela sua abrangência torna-se imprecisa quando colocada numa relação de oposição à educação que integra. O simples fato de incluir conforme a legislação vigente, não apresenta superação ou incorporação à real integração.

Além disso, outro fator determinante da educação inclusiva que favorece a exclusão refere-se à desqualificação da educação especial e dos profissionais que nela atuam. Tais circunstâncias contribuem para a evasão dos poucos profissionais especializados, desestímulo à formação de novos professores para atuarem com esses alunos portadores de necessidades educacionais especiais.

A inclusão social, nas escolas brasileiras, sempre apresentou questões conflitantes. Constata-se que os pais dos estudantes com necessidades especiais buscam na instituição, condições de um ensino justo e de qualidade.

Porém, muitas vezes as escolas não dispõem de recursos mínimos para tal, causando prejuízos tanto para o aluno que necessita do atendimento diferenciado quanto aos demais alunos. É preciso, entre outros pontos, um trabalho muito forte de conscientização e formação, tanto de professores quanto de alunos, para lidar com essa realidade.

Cada vez mais se sente à necessidade de encontrar o caminho que nos leve a uma escola verdadeiramente inclusiva, que promova a igualdade de oportunidades, atendendo ao mundo diversificado de crianças que nela se encontram.

POLÍTICAS PÚBLICAS DA INCLUSÃO

|44| 3029-9094 / 3227-4046
www.faculdadeeficaz.com.br

Av. João Paulino Vieira Filho,729
CEP: 87020015 - Maringá / PR

A história revela as fases de exclusão onde a sociedade a transformou em atendimento segregado para a integração e, hoje o termo utilizado e conhecido é inclusão. Porém, essas fases não se processaram sempre ao mesmo tempo, e nem com todos. Sobre isso Sassaki (1997, p. 17) afirma que:

> O movimento de inclusão começou incipientemente na segunda metade dos anos 80 nos países mais desenvolvidos, tomou impulso na década de 90 também em países em desenvolvimento e vai se desenvolver fortemente nos primeiros 10 anos do século 21 envolvendo todos os países. (SASSAKI, 1997, p.17).

No Brasil, a educação inclusiva já está presente como política educacional no documento Política Nacional de Educação Especial desde metade dos anos 1990 (BRASIL, 1994).

As indagações quanto à efetivação da inclusão estão em torno de uma Política Nacional de Educação Especial ainda que documentada, porém, não executada.

É um desafio colocá-la em prática e cuja superação dependerá tanto das Políticas Públicas bem intencionadas como também dos interesses da sociedade incluindo desde o professor até o aluno e sua família.

Oliveira (2004) afirma que, o documento Política Nacional de Educação Especial influenciou a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Encontros Internacionais como a Declaração Mundial de Educação para Todos (1990) e a Declaração de Salamanca (1994).

Utilizando como referências a Constituição Federal de 1988, que possui como fundamentos da República: a cidadania e a dignidade da pessoa humana (art.1º, incisos II e III), apresenta como um dos objetivos fundamentais, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, inciso IV), garante o direito à igualdade (art.5º), e trata nos artigos 205, 206 e 208, do direito de todos à educação, que deve visar, ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 2000).

> Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
> Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
> I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

|44| 3029-9094 / 3227-4046
www.faculdadeeficaz.com.br

Av. João Paulino Vieira Filho,729
CEP: 87020015 - Maringá / PR

> Art. 208. O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de:
> III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, **preferencialmente** na rede regular de ensino;
> IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 a 6 anos de idade. (BRASIL, 2000,117-118) (grifo nosso)

Ao analisarmos encontramos o termo preferencialmente, constante na Constituição Federal 1988 no art. 208, inciso III (p.118), percebemos que o mesmo refere-se a atendimento educacional especializado e não à educação ou escolarização claramente definido no art. 205 (p.117).

Para o atendimento educacional especializado, conforme inciso III, presume-se que as instituições de ensino encontram-se equipadas para o atendimento ao aluno com necessidades especiais, dispondo os recursos como: o braile, recursos de informática, salas de recursos, sendo o ensino relativo a esses instrumentos que devem ser oferecidos preferencialmente na rede regular de ensino.

Ainda de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, em seu Capítulo V, da Educação Especial, Art. 58, parágrafo 1º e 2º esclarece:

> Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil. (BRASIL, 1997,)

Novamente a LDB nº 9.394/96 vigente, reforça a oferecimento da educação especial na rede regular de ensino. O termo “preferencialmente” em diversas circunstâncias torna-se obrigatório, uma vez que a realidade social de muitos estudantes com necessidades educacionais especiais, em razão da distância de sua moradia dificulta o acesso a uma escola específica, ou melhor, adaptada a atender necessidades educacionais de cada educando.

É importante ressaltar que o encaminhamento de uma criança para a escola especial deve dar-se unicamente por opção da própria pessoa com necessidades educacionais especiais ou seu responsável, jamais por imposição da escola regular.

|44| 3029-9094 / 3227-4046
www.faculdadeeficaz.com.br
Av. João Paulino Vieira Filho,729
CEP: 87020015 - Maringá / PR

Até mesmo porque, tal atitude é considerada como discriminação, determinado em decreto.

Segundo os princípios e garantias constitucionais, ninguém pode ser excluído. Assim, quando a Constituição Federal (2000, p.117) art. 205, garante a educação para todos, significa que é para todos em geral, em um mesmo ambiente e deve ser o mais diversificado possível, como forma de atingir ao pleno desenvolvimento humano e o preparo para a cidadania.

O termo todos, ainda não inclui ou integra a todos, especialmente as pessoas com necessidades educacionais especiais. De tal forma que os direitos constitucionais ainda são negados as pessoas.

Entretanto, é preciso reconhecer que ao enquadrar todos os alunos no mesmo princípio, é não admitir as reais diferenças, que não somente comprometem o desenvolvimento, os que não conseguem ser assim enquadrado são excluídos do processo em nome de uma posição politicamente correta e que só interessa àqueles que se promovem a partir de um discurso sem fundamento prático, pessoas que desconhecem a realidade das escolas especiais.

Em relação à Política de inclusão, dois eventos foram mundialmente considerados significativos, pois trataram de questões referentes à viabilização de educação para todos. Esses eventos foram: a Conferência Mundial sobre Educação para Todos realizada em Jomtien, na Tailândia em 1990, que buscava garantir a igualdade de acesso à educação a pessoas com qualquer tipo de limitação; e a Conferência Mundial sobre Educação Especial, ocorrida em Salamanca, na Espanha, em 1994.

Nesta última conferência, foi elaborado o documento Declaração de Salamanca e Linha de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais, que inspirada na igualdade de valor entre as pessoas, propõe ações a serem assumidas pelos governos em atenção às diferenças individuais. (CARVALHO, 1998, p. 146).

Teoricamente, tudo é perfeito e tem tudo para dar certo. Porém a realidade se dispersa dos discursos. Inserir um aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular pode parecer uma ação muito fácil.

No entanto, inserir não é incluir. Incluir pressupõe um processo complexo e que demanda maior estudo e compreensão da realidade, bem como entendimento das reais necessidades dos alunos. Inserir é apenas fazer com que o aluno participe

|44| 3029-9094 / 3227-4046
www.faculdadeeficaz.com.br
Av. João Paulino Vieira Filho,729
CEP: 87020015 - Maringá / PR

de uma sala comum no ensino regular, sem que se leve em consideração às diferenças apresentadas e a realidade das escolas.

Para que o aluno tenha êxito no processo de ensino aprendizagem ele necessita primeiramente de uma prática pedagógica que o envolva no processo, que contempla desde a acessibilidade, recursos materiais e didáticos e principalmente formação e dedicação dos docentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao evidenciar o desafio da escola pública na inclusão dos alunos no ensino regular na escola pesquisada, percebemos que mesmo diante das Políticas Públicas de atendimento às pessoas com necessidades educacionais especiais a instituição de ensino não consegue dar conta da sua função social.

A função social da Escola diz respeito ao conhecimento científico e sistematizado (conhecimento que a humanidade já produziu e que o aluno tem direito).

Considera-se um descaso responsabilizar os educadores por não darem conta de incluir à todos e garantir um aprendizado de qualidade. No entanto, a formação acadêmica e continuada ainda é precária, situação essa, que reflete diretamente na qualidade do ensino, pois, muitos professores, não encontram uma forma para ensinar e superar a exclusão em sala de aula.

Lutar pela inclusão é muito além da tentativa em efetivar as Políticas Públicas, é acima de tudo, compreender as reais intenções do poder público, se de fato há pretensões em garantir uma educação de qualidade à todos.

Suas propostas de efetivação devem ser pensada a partir do ato de integrar, incluir por incluir não tem sentido à uma verdadeira Educação.

É oportuno refletir que quando se pensa em “Educação para Todos”, entende-se que todos têm direito há uma Educação de qualidade, conforme LDB nº 9394/96. Nesse sentido, poderíamos dizer que, se a legislação fosse realmente

|44| 3029-9094 / 3227-4046
www.faculdadeeficaz.com.br

Av. João Paulino Vieira Filho,729
CEP: 87020015 - Maringá / PR

cumprida não haveria necessidade de reforçar o ensino de qualidade em outros documentos oficiais.

Antes de pensar uma educação Inclusiva à todos, é preciso pensar numa sociedade para todos. Uma sociedade em que todos possam viver dignamente com os mesmos direitos de igualdade.

Nesse sentido, as Políticas de Inclusão devem ser pensadas em todos os aspectos que visem a promoção do sujeito enquanto pessoa.

Portanto, cabe aos profissionais das Instituições de Ensino, dentro de suas possibilidades, atender seus alunos, buscando novas formas metodológicas a fim melhorar o desempenho dos educandos, e acima de tudo, lutar pela efetivação das políticas Públicas de Inclusão na garantia de uma educação de qualidade à todos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

ARNS, Flávio. **Acessibilidade:** Decreto n.º 5.296/2004 – Lei n.º 10.048/2000 – Lei n.º 10.098/2000. Senado Federal. Brasília, 2005. 51 p.

BECHOT, PB; WEISS, SLI. **A inclusão das pessoas com necessidades educacionais especiais no mercado de trabalho.** Monografia apresentada ao curso de especialização em psicopedagogia do Instituto Catarinense de Pós Graduação. 2005.

BRASIL. **Constituição (1988).** Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1988.

_____ . **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília: Ministério da Educação, 1997.

_____ . Constituição da República Federativa do. **Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990**. São Paulo, cap. III - Da Educação, da Cultura e do Desporto, Saraiva, 2000.

_____ . Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n.º 8.069, de 13 de Julho, Brasília, DF, Senado, 1990.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Política Nacional de Educação Especial**: Um direito assegurado. Brasília, 1994.

|44| 3029-9094 / 3227-4046
www.faculdadeeficaz.com.br

Av. João Paulino Vieira Filho,729
CEP: 87020015 - Maringá / PR

CARNEIRO, Rogéria. **Sobre a Integração de Alunos Portadores de Deficiência no Ensino Regular**. Revista Integração. Secretaria de Educação Especial do MEC, 1998.

CARVALHO, Rosita Edler. **A nova LDB e a Educação Especial.** 2ª edição. Rio de Janeiro: WVA, 1998.

CARVALHO, Alfredo Roberto. **Inclusão Social no Contexto da Reorganização Capitalista do final do século XX: Pessoa com deficiência, Educação inclusiva e reserva de postos de trabalho.** Cascavel, PR. EDUNIOESTE, 2008. (Vários autores).

CORTELLA, Mario Sergio. **A escola e o Conhecimento** – fundamentos epistemológicos e políticos. São Paulo: Cortez, 2002.

FONSECA, Vitor. **Educação Especial**: programa de estimulação precoce. Uma introdução às idéias de Feurstein. 2 ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2001.

GLAT, Rosana. **Um novo olhar sobre a integração do deficiente.** In: MANTOAN, Maria Teresa Egler .(org.) A integração de pessoas com deficiência: contribuições para uma reflexão sobre o tema. São Paulo: Memnon; SENAC, 1997.

LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA J. F.; TOSCHI M. S.; Educação escolar: políticas estrutura e organização. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2005. (Coleção Docência em Formação)

MANTOAN, Maria Teresa Égler. **A Integração de Pessoas com Deficiência**: contribuições para uma reflexão sobre o tema. São Paulo: Memnon Editora SENAC, 2001.

_____. **Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer?**. São Paulo, SP. Moderna, 2003.

MAZZOTA, Marcos José. Silveira**. Educação especial no Brasil**. 3ª edição, Porto Alegre: Artes Médicas, 1991.

NOVAES, M. A. **Educação Especial e atuais Desafios.** Rio de Janeiro: Interamericana, 1980.

NOVO DICIONÁRIO AURÉLIO. 2ª edição. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

OLIVEIRA, I. A. de. **Saberes, imaginários e representações na educação especial:** a problemática ética da “diferença” e da exclusão social. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004.

SASSAKI, Romeu. Kazumi. **Inclusão*:* construindo uma sociedade para todos**. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

|44| 3029-9094 / 3227-4046
www.faculdadeeficaz.com.br

Av. João Paulino Vieira Filho,729
CEP: 87020015 - Maringá / PR

UNESCO. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais**. Brasília: CORDE, 1994.

VYGOSTKY, Lev Semenorich. **A formação social da mente: o desenvolvimento de processos psicológicos superiores**. 2ª edição. São Paulo. Martins Fontes, 1994.